



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : CARTA CONVITE Nº 006/09
PROCESSO Nº 023/09
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/09

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Agricultura
Secretaria de Administração
Criança e Adolescente
Finanças e Dependências
Rec. S/ superv Serv de Finanças
Setor de Obras
Água e Esgoto
Gabinete do Prefeito e Dependências
Guarda Municipal
Turismo
Promoção Social
Saúde

MODALIDADE: Carta Convite

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 26/ 05 / 2009 às 14 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO (art. 40, I)

1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de papelaria para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme Anexo I do presente edital.

DOS PRAZOS (art. 40, II)

2 – O prazo para assinatura do contrato, ou retirada do documento equivalente, decorrente desta licitação é de três dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente (artigo 40, inciso I e 64).

DAS SANÇÕES (art. 40, III)

3 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado, conforme item abaixo.

4 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

5 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

6 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI)

7 – São condições para a participação no presente certame, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) REGULARIDADE FISCAL

DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (art. 40, VI)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8 – As empresas interessadas apresentarão suas propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope “A” e envelope “B”), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 006/2009

ENCERRAMENTO EM 26/05/2009 às 14 horas

ABERTURA EM 26/05/2009 às 14:10 horas

LICITANTE : _____

9 – O envelope “A” conterá os documentos necessários à habilitação da empresa licitante, ou seja, a este deve estar acondicionado no invólucro toda a documentação:

9.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cédula de identidade dos sócios;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, podendo as alterações, se houver, ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL (art. 29):

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV – prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais exigidos por Lei.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.3 – Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.

9.4 – Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que “**não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios**”.

9.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentado em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação da imprensa oficial. **E quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes.**

9.6 – Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou seu representante legal.

10 – O envelope “B”, relativo à proposta comercial, deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
CARTA CONVITE Nº 006/2009
ENCERRAMENTO EM 26/05/2009 às 14 horas.
ABERTURA em data oportuna
LICITANTE:

10.1 – E, conterà a proposta comercial, que será elaborada pela empresa licitante, preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, devendo ser datilografada ou imprensa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social da licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

10.2 – Os preços deverão, em moeda corrente do país, ser propostos em valores unitários e totais, de acordo com o Anexo I do presente edital, sendo considerado para fins de julgamento, o menor valor por item da planilha.

10.3 – Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da **CONTRATADA**.

10.4 – A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes “B” – proposta comercial.

11 – Cabe à empresa licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

acompanhar e representar a empresa durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

DO JULGAMENTO (ART. 40, VII)

12 – Da abertura dos envelopes “A” – documentação

12.1 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes “A” – Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

12.2 – É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada a licitante, expondo suas razões na respectiva ata.

12.3 – Estando os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes “B” – Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

12.4 – Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13 – Da abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial

13.1 – Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

13.2 – O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço por item, bem como a proposta mais vantajosa à Administração.

13.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

13.4 – Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

13.4.1 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou de valor igual a zero;

13.4.2 – Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

13.5 – Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasão em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

13.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 41, § 1º)

14 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, fundamentada e com exposição da finalidade do pleito, sob pena de indeferimento liminar.

15 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de “propostas”, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, fundamentada e com exposição da finalidade do pleito, sob pena de indeferimento liminar.

16 – Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 40, XIV)

17 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação:

16.1 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

16.2 – representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18 – O CONTRATADO, durante toda execução do contrato, **deverá, sob as penas da Lei, manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação.**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

19 - Da Extensão das Penalidades

A sanção prevista no item 4 poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

MAIORES INFORMAÇÕES (ART. 40, VIII)

20 - Os interessados poderão valer-se dos seguintes meios de comunicação, pleiteando maiores esclarecimentos: Telefone e Fax: (019) 3567 9200 (das 8:00 às 14:00 horas), Endereço: Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 - Santa Cruz da Conceição - CEP. 13.625-000, e_mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, com a "Comissão de Licitações".

DA ENTREGA DO OBJETO

21 - O objeto desta licitação será entregue em perfeitas condições de uso público, após a Homologação do presente certame bem como emissão de documento equivalente ao contrato.

22 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de, no ato da entrega do objeto, analisá-lo em sua quantidade e qualidade, mediante técnicas adequadas, podendo anular, revogar, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar justificadamente sua entrega, bem como havendo conveniência administrativa e razões de interesse público.

DO PAGAMENTO

23 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias e após apresentação da respectiva Nota Fiscal e entrega dos materiais.

24 - O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não substituir total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DISPOSIÇÕES FINAIS

25 – As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Setor – 02.09.02 – Agricultura

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99

Funcional Programática – 20.601.0315.2.033

Setor – 02.02.01 – Secretaria da Administração

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99

Funcional Programática – 04.122.0046.2.0069

Setor – 02.07.03 – Criança e Adolescente

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99

Funcional Programática – 08.243.0110.2.037

Setor – 02.03.01 – Finanças e Dependências

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99

Funcional Programática – 04.129.0080.2.007

Setor – 02.09.01 – Rec. S/ superv. Serv. Finanças

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99

Funcional Programática – 04.122.0049.2.027

Setor – 02.08.01 – Obras

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99

Funcional Programática – 15.452.0285.2.022

Setor – 02.08.03 – Água e Esgoto

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

Funcional Programática – 17.512.0304.2.024

Setor – 02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99

Funcional Programática – 04.122.0045.2.002

Setor – 02.01.02 – Guarda Municipal

Elemento da Despesa – 3.3.9.30.99

Funcional Programática – 06.182.0087.2.005

Setor – 02.06.02 – Turismo

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99

Funcional Programática – 22.695.0346.2.019

Setor 02.07.01 – Promoção Social



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99
Funcional Programática – 08.244.0120.2.020

Setor 02.05.01 – Saúde
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.99
Funcional Programática – 10.301.0150.2.016

26 – Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

Santa Cruz da Conceição, 22 de Abril de 2009.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal